MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI 18.93

REQUERENTES: Joaquim Duarte do Rego

LOCAL: Freguesia de São Bento - Nossa Senhora da Candelária de Stu - S.P.

DATAS - LIMITE: 1820

FOLHAS ESCRITAS: 61

Sesmar

Haja vista o Procurador da Coroa.
Rio de Janr.o 13 de 9br.o de 1820.

Satisfaça na forma da resp.ta
Rio de Janr.o 11 de Dezbr.o de 1820.

Deve Legalizar as Cartas de Sesmaria com o Sello Competente, e apresentar as Competentes dispensas do Lapso do tempo das mesmas Sesmarias.

Diz o Sarg.to Mór Joaquim Duarte do Rego da Villa de Itú Provincia de S.m Paulo, que elle obteve huã Sesm.a de legoa de terra de testada, e tres de fundo no Sertaõ de Araraquara como da Carta junta; e bem assim hé possuidor de outra Sesm.a que obteve Joaquim Marianno Galvaõ da mesma extensaõ nos Campos de Araraquara const.e da Carta junta em N.º 2.º, da qual o sobred.º Galvaõ lhe fez venda p.r Escriptura que se acha trasladada na Sent.a de mediçaõ; e p.r q.e o Supp.e fez medir huã, e outra Sesm.a, em q.e houve Inn.ca passada em julg.do, e q.e appresenta no Docum.to N.º 3, pertende p.r isso a Regia Confirmaçaõ; pelo que,

Pa V.e Mag.de se Digne Confirmar ao Supp.e huã, e outra Sesm.a

E R. M.ce

Como m.cor Ant.o Fr.co

BI18.93

PÁGINA(s) SEGUINTE(s) EM BRANCO
TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding

Juizo de Mediçoens
da Vl.a de Itu

Sentença Civel de Mediçaõ dada
e passada a Requerim.to do Cap.m Mor
Joaq.m Duarte do Rego Autor
Sismeiro como a baixo vai

02

A todos os Senhores
Doutores Dezembargadores Corregido
res Provedores Contadores, Executores
Ouvedores Juizes de Fora Ordinarios
e Orfaons Ministros de Justiça Offi
çiaes e mais pessoas de ella destes Reinos
Unido de Portugal Brazil e Al
garve Futura Eu Pedro Alexan
drino Rangel Republicano nesta
Villa de Nossa Senhora da Candela
ria de Itu Cabeça de Comarca
nella, e em todo seo Termo Juiz de
Mediçoens por Provizaõ trienal
com Jurisdiçaõ e Alçada na for
ma das Ordemnaçoens de Sua Ma
gestade Fidelissima que Deos go
arde Futura. Faço saber a Vossas
Mercês ditos Senhores em como
nesta Villa de Itu, e Juizo de Me
diçoens della se principiaraõ Corre
raõ e Demarcaraõ huns Autos de
Mediçoens de Sismaria concedida
ao Autor Sismeiro, e Medinte o Capi
taõ Mor Joaquim Duarte do Rego
de Cauza, em materia Civel Ordenados

02v.

Ordenados, e processados entre par
tes digo entre elle Autor Medente
e finalmente forão pello Juiz meo
antecessor sentenciados tudo so
bre Causa, e Razão donelle Con
theudo e escripto, e declarado que
pello decurso desta se hira fazendo
a mais larga expressa e declarada
menção dos quais Autos alem dos
mais que nelles se continha e de
clarava dos mesmos se via e mostra
va que para o Autor dar princi
cipio a sua Demarcação segui
ram-se os termos q̃ dos mesmos
Autos consta tendo por princi
pio a Autoação que serve de Qos
to nos Autos pella maneira
Aut.am seguinte § Anno do Nascimen
to de Nosso Senhor Jezus Christo
de mil oito centos, e dezenove aos
onze dias do mez de Novembro do
dito anno nestes Campos de Ara
quara da Freguezia de São Ben
to Termo da Villa de Itu Cabe
ça de Comarca da Capitania da

03

Dalidade de São Paulo, em o Rumo
Judicial da Sesmaria que foi do
falecido Pedro Joze Neto onde foi
sendo o Juiz de Demarcações Vicente
da Silva Bueno commigo Tabe
lião Deprecado, e na prezente esta
cão de seu Cargo ao deante nomea
do em Audiencia publica e geral
que aos feitos e Partes fazendo
estava sendo primeiramente
apregoada por hum Mosso deno
mi Lourenço Pires em falta
de Porteiro e sendo ahi prezente
o Reverendo Joaquim Duarte
Novais por elle foi dito e requerido
que como bastante Procurador
de seu Pai o Capitão Mor Joaquim
Duarte do Rego como mostrava
pella Procuração que aprezen
tava trazia notificado ao Senen
te Joze Ribeiro de Araujo para
a prezente Medição e Requerido
fazer apregoado e havido por citado
pela Certidão que aprezentava
O que sendo visto e ouvido pelo

Pelo dito Juiz mandou apresentar
a parte doque foi feito termo pelo
Procurador Parente falta do Por
teiro doque dou minha fé Edomais
Com praticar o Reo allegou doque
constou ao dito Juiz dalem tudo
denotificado houve as Reo por
notificado dos Autos. Em anno
Audiencia proseguio obtive
ram do Procurador a cauzar as Cer
tidoens que depois the pedio asson
dos Confessantes que forão ouvidas em
Segredo, cujas diligencias se houvia
determinado por ser tempo o Juiz
sahir que entre tanto fosse preparando
as Medidas ficam do auto proprio
Direito de proposta no numero de Tes
tes que apresentados forão as
Certidoens que instão bem se pe
garão. Depois sendo visto ouvido
pelo dito Juiz assim em audiencia
como preparada onde se deu
por principio as Medidas de Cer
tidoens de Sesta feira apresentadas
pelo mesmo Procurador doque

Pelo dito Juiz mandou apresentar
a parte doque foi feito termo pelo
Procurador Parente falta do Por
teiro doque dou minha fé Edomais
Com praticar o Reo allegou doque
constou ao dito Juiz dalem tudo
denotificado houve as Reo por
notificado dos Autos. Em anno
Audiencia proseguio obtive
ram do Procurador a cauzar as Cer
tidoens que depois the pedio asson
dos Confessantes que forão ouvidas em
Segredo, cujas diligencias se houvia
determinado por ser tempo o Juiz
sahir que entre tanto fosse preparando
as Medidas ficam do auto proprio
Direito de proposta no numero de Tes
tes que apresentados forão as
Certidoens que instão bem se pe
garão. Depois sendo visto ouvido
pelo dito Juiz assim em audiencia
como preparada onde se deu
por principio as Medidas de Cer
tidoens de Sesta feira apresentadas
pelo mesmo Procurador doque

Pedio para diretar mandou lan
çar este Auto em que se sinou
e ajuntei Apparecendo bastante dinheiro
Certidão de Sepultura concedida
a donna Escriptura de Comprida
de outra Sepultura e Certidão de amor
te e Certidão de Testamento en
Francisco Juiz Ordinario Tabaliam
Deputado escreve= Vicente de Silv
va Bueno =5= Nada mais se contem
ha em dito Auto que bem e fielmente
al Seria a Procuração do Autor Se
nhor Capitão Mor Joaquim de
Brito de Rego pello modo asima que
se Segue =5= Procuração bastante Pr. com bast.
te bastante bastante Mor Joaquim Duar
te de Rego, e sua mulher Donna
Izabel Novais de Rego asim e da
maneira Francisco Duarte Rego Donna
Izabel Duarte Novais, Donna
Maria Duarte Novais e Padre
Francisco Duarte Novais, Don
na Anna Joaquina Duarte
Novais= Saibão quantos este pu
blico Instrumento de procu

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

04v.

Depriden, e Procuradeis bastante vidan
que nos hemos dalle Sassinado do
Nosso Senhor Juizy Ordy to domic
ilio contey edazenove anny viuvo e
sujo diay dhuny dutoy to dodito
Orfino nytalBika de Porto Seliz
Comarca de Sta em Cazas dems
radas dolugar itas Mos Joaquim
Duarte dobrigo onde eu Tabelião
adiante hommado fui vindo pa
ra effeito delavrar aprizente Pro
curacaõ, estando ahi Compareceo
perante mim e dastestemunhas
ao diante nomeadas. Mos Jo
aquim Duarte dobrigo Suadmu
lher Donna Izabel Novaiz de
Magalhaeny, Donna Izabel Du
arte Novaiz, Donna Maria Du
arte Novaiz, o Padre Francisco
Duarte Novaiz Donna Anna
Joaquina Duarte Novaiz, estabes
equelly moradory nytalBika, ey
te dalliba de Sta que ey Tabeliã
Ge pello proprioy dequi trato, e
dou fe, que elly mesmos dito compre
hendo day lhe mandar hey a Baixo

Baixo a dignidade que elly nomi
hou modo, e forma de Direito que pos
sao e dezeja, Ordenando e comy tida
sas pessoy em tudo certoy, e baytanty
Procuradoria na Forma que estiver
guerra ao Reverendo Joaquim Du
arte Novaiz, o Capitaõ Manoel
Joze dosReis araujo, com Peraõa ba
ixo Capitaõ Domingos Soarez de
Barros, Manoel Duarte Novaiz,
Clemente Lopes Leite dedes que eira
nytalBika de Porto Seliz, ao Capitaõ
Joze Ayres de Oliveira, Capitaõ
Mel Antonio da Silva Leite, ao
Tenente Francisco Correia de Moraiz
Leite, Capitaõ Joaquim Vieira
de Moraiz na Villa de Sta e Capi
taõ Caetano Joze Portella, e Ca
pitaõ Joaquim Joze dAndrade,
Clemente Joze Monteiro Ferraz,
Salvador Pereira de Almeida, Ca
pitaõ de São Paulo alem omes
Francisco Ponte Ferraz, Capitaõ
Francisco Ponte Ferraz, Alferes, e Ba
gadeiro Francisco Xavier dos Santos

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

05v.

Santos, o Capitão Manoel Inocen
cio de Vasconcellos, Na corte do Rio
de Janeiro, o Alferes Joze Monteiro
Silva, o Capitão João Monteiro
Silva, o Capitão Manoel Mendes
do Rozario, aos quaes todos juntos
e cada hum depois in solidum
disserão davão sedião obtorgavão
e traspassavão todos os seus poderes
em Direito necessarios para que
em seus nomes como se elles pre
zentes estivessem possão allegar
requerer todo o seo Direito, e Justi
ça e haver a si todos os seos bens
fazendas, e devidas que se lhes de
verem, e Denheiros de quaesquer Co
fres, e tudo mais que por qualquer
titulo lhes possa pertencer dando
do que receberem as quitações
necessarias, e para poderem offe
recer em seus nomes Peticoens
Libellos, Contrariedades, e todos
os mais generos de Artigos que
precizos forem jurarem em sua
as Almas de Calumnia decizorio

Decizorio, e Supletorio, e qual quer ou
tro licito juramento e fazelo prestar
a quem Convier, produzindo, e Con
tradictando testemunhas propon
do Suspeicoens sobre Despachos
e Sentenças Contra elles obtorgan
tes proferidas, Concentir nas que
forem favoraveis, e para poderem
Appellar, Aggravar, Embargar
e tudo seguirem ou renunciarem
tem amaior Alçada, e Com poderes
de Substabelecerem em toda a sua
extenção os poderes Concedidos
nesta Procuração em hum ou mais
Procuradores, ou parte delles e os
Substabelecidos em outros e Revoga
llos quando bem lhes parecer fican
do lhes sempre todos em sua força
e vigor, e poderão fazer ajustes
traspaces, Seqüens Rebates dezis
tencias tranzacoens, e amigaveis
Composiçoens Confiçoens de Sa
maçoens, Compras, trocas, Me
diçoens, Vemessas, habilitaçoens
justificaçoens licitaçoens e de

06v.

Relicetaçoens, Inventarios, Partilhas
a Rendamentos, protestos, e Contra
protestos, a Vem atacoens, adjudica
çoens, Requerendo Penhoras Em
bargos Sequestros Prezoens Con
sentimentos em Soltura Louva
çoens Nomeaçoens, Arbitramen
tos, Posses, nomearem bens dos Con
dennados a Rematallos para seos
pagamento dar, e tomar Contas
aquem Competir assistindo Com
esta a todos os termos, e actos Judici
ais, e a toda a mais Ordem e figura
do Juizo Como se elles prezentes es
tivessem assignando todos e
quaes quer termos precizos a
inda que especificados não
vão porque todos aqui os havião
por expressados Como se deca
da hum se fizessem individual
mençaõ fazendo tudo em ais
que for a bem de sua Justiça
Com livre e geral a Dem inis
traçaõ, e Soparasi Vezervaõ toda
a nova Citaçaõ Relevando-os do

Do em cargo da satisfaçaõ que o Direito
obtorga. Em fe do Referido assim o dici
raõ, e obtorgaraõ em Requereraõ. Lhes
lavrasse ysta em minha Nota que
lhes li, e Citaraõ, e assignaraõ e pellas
obtorgantes, Donna Izabel Nova
y de Magalhaens, e Donna Iza bel
Duarte Novais, não saberem ler
e assigna a Rogo dellas o Alferes Jo
aquim Barboza Neves com as
testemunhas prezentes o Aju
dante Simaõ Joze de Souza, e Sal
vador das Neves, todos desta Villa
e Reconhecidos de mim Francisco
Peixoto de Souza Escrivão Ta
balliaõ que o escrevi = Joaquim
Duarte do Rego = assigno a Ro
go de Donna Izabel Novais de
Magalhaens, e Donna Iza bel
Duarte Novais Joaquim Bar
boza Neves Maria Duarte No
vais, o Padre Francisco Duarte
Novais Donna Anna Joaqui
na Duarte Novais, Simaõ Joze
de Souza, Salvador das Neves

25

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

07v.

Neves. Nada mais se continha em
dita Procuração a sim lavrada
nom e livro de Notas actuais a fo
lhas vinte sette, the vinte oito
verso aqui me reporto, e de onde
aqui bem e fielmente assy tras
ladar do seu proprio Original, e vai
sem couza que duvida faça pelo
ver, ler, correr, e conferir e vaxar
em tudo certo, e vai por mim Sub
scripto conferido e assignado
em publico, e raso no mesmo dia
mes e anno de sua Data, e eu Fran
cisco Peixoto de Souza Maxado
Tabellião que o subscrevi con
feri e assignei em publico, e raso
de que uso = Em testemunho de
verdade = Lugar do signal pu
blico = Francisco Peixoto de Sou
za Maxado = Conferido por
mim Tabelião = Peixoto =
Substabeleço os poderes desta Pro
curação na mesma forma em
que me são concedidos na pes
soa de Ignacio Joze Leitão

Requerente, ficandome os mesmos
em sua força, e vigor. Ituhum
de Marco de mil oito centos e vinte
Joaquim Duarte Novais =
Segundo assim se continha em
dita Procuração a sim exerci
dos Autos e nos mesmos se
vê a Petição pella maneira se
guinte = Diz o Capitão Mor
Joaquim Duarte do Rego da
Villa de Porto Felis por seu bas
tante Procurador o Padre Joa
quim Duarte Novais que elle
necessita que o Escrivão que pe
rante Vossamerce serve lhe passe
por certidão o theor da Sesma
ria junta que obteve para se
ajuntar aos Autos de Medição
entregando a seu Procurador o
Original para com elle obter
a devida em formação e por
esso Pede a Vossamerce Senhor
Juiz de Demarcações se sirva
mandar na forma requerida
Ouvbera mercê = Não se con

24

08

26

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

08v.

Desp.º

Certam.

Se continha mais em dita Petição
e nella proferira aquelle Juiz meo
antecessor, o Despaxo seguinte
= Passe Bueno = Em virtude e
observancia de dito Despaxo
passara o Escrivão Depreciado
a Certidão do theor seguinte 55/55
Francisco Joze Maxado Taba
lião Depreciado = Certifico que
em cumprimento do Despaxo
Vetro sendo me entregue por par
te do supplicante o prezente Reque
rimento com huma Sismaria
aqui copiei a mesma por Cer
tidão que he do theor seguinte
O Marquez do Alegrete do Con
celho de Sua Alteza Real Comen
dador da Ordem de Christo Grão
Cruz da Torre Espada Gentil
Homem da Camara da Rainha
Nossa Senhora Marechal de Lam
pos dos Reaes Exercitos Gover
nador e Capitão General da Ca
pitania de São Paulo Sectora
Faço saber aos que esta minha
Carta de Sismaria virem que

Lhe atendendo a me Reprezentar o Sar
gento Mor Joaquim Duarte do
Rego da Villa de Itu que elle quer
estabelecer huma Fazenda de Cri
ar no Certão de Araraquara onde
se achão campos de Volutos e não
possuidos por pessoa alguma para
o que pedio me lhe concedesse por
carta de Sismaria huma legoa de
terras detestada e hum dego e tres
de certão principiando onde fin
dar a Sismaria que pedio Pedro
Joze Neto e seus filhos, e sendo
visto o seo Requerimento em que
foi ouvida a dita Camara da
Villa de Itu e o Doutor Procura
dor da Coroa e Fazenda a quem
se deo vista, e com qual pareceo
me conforme. Hey por bem
dar de Sismaria em Nome de Sua
Alteza Real o Principe Regen
te Nosso Senhor sem observan
cia da Real Ordem de quinze
de Junho de mil setecentos e onze
e as mais sobre esta materia

(Matosia) / o dito Sargento Mor
Jorge Lopez Duarte do Rego pu
deda ley ou dita Tuda, Hey delle
tes h aparage rem ouv ou da
Corr ay Cel. Frontayro assim e
como ouvidor por prejuiz de tempo
ou dado à parte hoque alg.ma a
possa tentar outra / aguarde ho
Seixo Salva para outro tempo
ouvir dita Audiencia / aguardando
q.alquer que Hey conviar ouvir
de estar aqui q.e nos tivemos e
nã andamos Com Justiça ay ho
Corte dita Hey mandou por Sua
Alteza a Rua dentro em hum
anno, ou não estando elle
nesse tempo em tal
dito ouvidor prosa della, q.e nella
dit.o Anno ou cad.a Jurisdicçam de
Sam de prazo ey de q.e dito mandey
q.alquer Pessoas q.e tiverem
Cartas q.e Sua Alteza lhe
aforou / e Comendas q.e Sua Alteza
tiver Com Ponta ey q.e tiverem
necessidade por ey q.e tirando-se

Dyguo tirando-se nella Rua Cumulo
ho q.e nesta Villa de Barcellos parece
atravessar por fronte Cazas do Cu
mulo das Margens della mandey
a dita Rua em quadra para Com
modidade pu blica e q.e ta dita
não possa Cauzar em tempo
alg.ma Pessoa Cheiz q.e tiza ou Be
leguins, e Cauzando Jurar Com ain
Cargo dyguo q.e Dizimos ou outro
q.alquer que Sua Alteza Rua
Hey q.e izer em por Dizimo, ou ou o
fazem do Supprimento das Sagrad
Denunciaçam, como tam bem fun do
dito Servido ou em Dar Sua Dar
ou Dy trieto della alg.ma Cousa
q.e poderá fazer. Sua ou do Lerde, e Sim
ou Cargo alg.ma q.e ou q.e Sy mu
dar mais Compra tem der a Sy ta data
Dizimos nellles ou q.alquer ou q.e
ouro dem tudo q.e nella se poder
cobrar Dizimos de tudo bem ou
Pam Pano, e fatura de q.alquer
Sy dita Cauzas q.e pertencem Sua
Justiça ay Ordem de Sua Alteza Rua

1/256
10
TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

10 v.

Real coroa de Portugal e dos Algarves
daquem e dalem mar em Africa Senhor
de Guiné e da conquista navegação e
comercio da Etiopia Arabia Persia e da
India &c. Faço saber aos que esta
minha Alvará com força de Lei virem
que tendo consideração a que muitos
dos moradores desta Cidade e seus
Subúrbios não tem Casas proprias
em que habitem e as que alugam
para sua habitação são muito
pequenas e pouco decentes para
nellas poderem morar com suas
Familias e Escravos: e a que muitos
outros tem Casas grandes e mais
do que lhes he necessario para
sua habitação: e a que muitos
Negociantes que vem de fora
para esta Cidade não encontram
Casas em que possam morar
com suas Familias e Fazendas
e a que muitos Capitães de Navios
que vem a esta Cidade não
encontram Casas em que possam
morar com suas Familias e
Equipagens: e a que muitos
Officiaes Militares que vem
a esta Cidade não encontram
Casas em que possam morar
com suas Familias e Ordenanças:
e a que muitos Officiaes Militares
que vem a esta Cidade não
encontram Casas em que possam
morar com suas Familias e
Ordenanças: e a que muitos
Officiaes Militares que vem
a esta Cidade não encontram
Casas em que possam morar
com suas Familias e Ordenanças:

Sendo-me propoz[to] em consulta que
o que algumas outras possuidoras
das terras que ficam junto
ao Rio que vai para o Sitio
de Santa Anna, em que
algumas pessoas aguardam
o dito Sargento mor Encarregado
da Repartição das Sesmarias
do Rio das Velhas na forma
que dito he. E por firmeza de
tudo mandei passar a presente
por mim assignada, sellada com
o sello pendente das Armas
que serve interinamente como nella se
contem se registará em todos
os livros da
Secretaria deste Governo em que
for aqui trazida. Dada nesta Cidade
de São Paulo aos doze de Dezembro de
mil oito centos e onze. Faço Ilha
Fernandes Teixeira de Abreu a fez escrever
despacho e assignei de [illegible] forma do
Regimento desta Secretaria aos
oito mil novecentos e sessenta
e hum. Manoel da Cunha de
Azevedo Coutinho Sampaio e Chichorro
Secretario do Governo a fez escrever
Estava hum sello do Marquez de Alegrete

29

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

11v.

A Segreto = Carta de Sesmaria por
que Vossa Excelencia ha por bem
conceder ao Sargento Mor Joaquim
Duarte do Rego em nome de sua
Altoza Real huma legoa de terra
de testada, e tres de certão no Destrito
da Villa de Itu = Para Vossa Ex
celencia ver = Por Despacho de Sua
Excelencia de nove de Dezembro
de mil oito centos e onze = Registada
nesta Secretaria do Governo
a folhas sete do livro Competente
São Paulo dez de Dezembro de mil
oito centos e onze, Manoel da
Cunha de Azeredo Coutinho
Souza Chichorro (estava sellada)
Tres mil e quatro Pagou oiten
ta reis de sello = Mesquita =
Lançado no livro Competente
a folhas duas verso = Bernardes
Nada mais se continha em dita
Sesmaria que aqui bem e fi
elmente as assi por Certidão
e fica sem duvida alguma pelo
haver Conferido Com o seu Ori

Original ao qual me reporto
que o tornei a entregar a parte
que esta requereu Em fe do que
passo a prezente que a Signo
Campos de Araraquara onze de
Novembro de mil oito centos e des
e nove Francisco Joze Maxado
Conferido Maxado = Não
se continha mais em dita Certidão
e logo se via a Escriptura pella for
ma seguinte = Escriptura de
Venda e Compra de huma Fazen
da nos Campos de Araraquara que
fazem Joaquim Mariano Gal
vão, e Anna Maria ao Sargen
to Mor Joaquim Duarte do Rego
pela quantia de Duzentos e Sincoenta
mil reis = Saibão quantos este
publico instrumento de Escri
tura de Venda verem que sendo
no Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil oi
to centos e doze ao primeiro dia
de Dezembro do dito Anno nesta
Villa de Nossa Senhora da Candelaria

Escritura

40

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

12v.

Candellaria de Itu Comarca da Si
dade de São Paulo em Escriptorio
de mim Tabelliao ao deante no
meado e sendo ahi Compareceraõ
perante mim partes havidas e con
tratadas a saber de huma como ven
dedores Joaquim Mariano Gal
vão e sua mulher Anna Maria
e da outra como Comprador o Sargen
to mor Joaquim Duarte do Rego
Vecon hecidos de mim pellos proprios
de que trato, e do que, e logo pellos
Obtorgantes vendedores marido
em ulher me foi dito que elles ha
viaõ Vendido ao Comprador hu
ma Fazenda nos Campos de Ara
raquara termo desta Villa pella
quantia de Duzentos e Cincoenta
mil Reis de que havia o Compra
dor pago a Ciza como milhor se
via do Conhecimento que aprezen
tou do theor e forma seguinte =
Fica pago a este Cofre Real a quan
tia de Vinte mil Reis que pagou
de Seza o Sargento Mor Joaquim

Joaquim Duarte do Rego por Com
pra que fez de Hum a Fazenda nos
Campos de Araraquara a Joaquim
Mariano Galvão pella quantia
de Duzentos mil Reis que para de
tudo Constar passo o prezente Con
hecimento em que se assegna o
Juiz e Thezoureiro que Vece Leo e
eu Joze Bernardes Leite de São
paio Escrivão de Orfãos e Depre
cado Tabaliao que o escrevi =
Cezar = Manoel Morato do Can
to = Joze Bernardes Leite de São
paio = E nada mais se continha
em dito Conhecimento que aqui
bem e fielmente Copiei. E logo
pellos Obtorgantes Vendedores
me foi dito em prezença das tes
temunhas ao deante nomeadas
e assignadas que elles eraõ sem
hores de huma parte de Hum a
Fazenda nos Campos de Arara
quara que houveraõ por Carta
de Sismaria a qual parte dizeraõ
Vendiaõ como Com effeito vendido

13
TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Vendido tinhão de hoje para todo
sempre ao dito Comprador Sar
gento Mor Joaquim Duarte
do Rego pela quantia de Duzen
tos e Cincoenta mil Reis a sa
ber Duzentos mil Reis pela dita
parte da Fazenda e Cincoenta
mil Reis pellas bem feitorias,
e toda a posse juzo e Dominio que
tinhão e podião ter na dita parte
da Fazenda de Criar trasp assavão
na pessoa delle Comprador para
que logre e dis frute de todo o seo
querer como Coiza sua que fica
sendo Comprada com o seo
Dinheiro e poderá tomar posse de
tudo Judicialmente ou extraju
dicialmente que elles se obrigavão por
seus pessoas e bens fazer sempre
boa esta Venda e Escriptura
e aporlhe sempre de paz E pello
Comprador aleitante foi dito
que elle aleitava esta Venda
e Escriptura na forma nella de
clarada e declarou mais o mesmo



O mesmo Comprador que fazia a
referida Compra por si e seo Socio
o Tenente Francisco de Paula Ca
margo para ficar unido com a
Compra feita ao Ao Alferes Jo
ão Manoel do Amaral para
fazerem Sociedade na mesma Fa
zenda de Criar E de como assim
deverão e obtorgarão de parte a
parte dou mi Ea fé e me Vequi
rerão lhes lavrasse esta instrum
ento nesta Nota para em tira
Validade delle por expressada
e declaradas todas as clauzulas
e condiçoens em Direito necessa
rias como se decada E uma fozes
se expressa e declarada menção
e Eu como pessoa publica exte
pulante e aceitante a este tipu
lei e aceitei em nome dos mesmos
ou de quem mais por Direito to
car possa prezentes e Auzentes
pella clauzula Constituti
e sendo lhe por mim lida e aca
rem a seos Contentos aleitarão

14v.

Aceitarão e assignarão com as
testemunhas prezentes João
Justino da Silva Couto Bento
Leite do Amaral assignan
do a Rogo da Vendedora Igna
cio Duarte do Rego todos Ve
conhecidos de mim Joze Ber
nardes Leite de São paio Escri
vão de Orfãos e Depreciado
Tabaleão que o escrevi =
Joaquim Mariano Galvão
Assigno a Rogo da Vendedora
Anna Maria Ignacio Du
arte do Rego = Joaquim Du
arte do Rego = Bento Leite
do Amaral = João Justino
da Silva Couto = E nada mais
se continha em dita Escritura
que aqui bem e fielmente se
Registar do proprio Original
a que me Reporto em meu poder
e Cartorio do proprio Livro de No
tas a folhas setenta e oito e que
setenta e nove a qual vai sem
Couza que duvida faça por ver

Ver, ler, Correr, e Conferir e assign
ar e vai por mim Subscripto
Conferido e assignado Nesta so
bredita Villa de Nossa Senhora
da Candelaria de Itu em dito
dia mez e anno Supra digo e
Anno Retro Eu Joze Bernar
des Leite de São paio Escrivão
de Orfãos e Depreciado Ta
baleão que o Subscrevi Con
feri e assignei = Joze Bernar
des Leite de São paio = Confe
rido por mim Escrivão = Ber
nardes = E nada mais se con tin
ha em dita Escriptura depois
da qual se via e mostrava a
Petição pella maneira que
se segue = Dis o Capitam
Mor Joaquim Duarte do
Rego que elle necessita que
a Escrivão que perante Vossa
mercê serve passe por certi
dão o theor da Sesmaria jun
ta que obteve Joaquim
Mariano Galvão para

Dam

15v.

Para se ajuntar aos Autos de Medição
que pertende entregandose a Sis
maria asso bastante Procurador
para com ella o Reter a devida Com
firmação portanto Pede a Vossa
Merce Senhor Juiz Ordinario de
go Juiz de Demarcaçoens Seja Ser
vido assim o mandar = Nuebera
Merce = Segundo assim se con
tinha em dita Petição, en ella pro
ferira dito Juiz meo antecessor
o Despaxo pella maneira se
Desp.º guinte = Passe Bueno =
Naoseconteinha mais em dito
Despaxo que em observancia
do mesmo passara aquelle Tabe
lião Deprecado a certidão que Seo
Cert.ºm theor he o seguinte = Francisco
Joze Machado Tabelião Depre
cado = Certifico e dou fe que pe
lo Reverendo Joaquim Duar
te Novais me foi entregue o pre
zente Requerimento, Despaxa
do pello Juiz de Demarcaçoens Vi
cente da Silva Bueno com huma

ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

Com huma Sumaria junta para
dosso theor passar a prezente Cer
tidão cuja Sumaria he a seguin
te = O Marquez de Alegrete do Con
celho de Sua Alteza Real Comen
dador da Ordem de Christo Grão
Cruz da Torre e Espada Gentil Ho
mem da Camera da Rainha Men
ha Senhora Marechal de Campos
dos Reais Exercitos Governador e Ca
pitão General da Capitania de
São Paulo Sutera = Faço saber
aos que esta minha Carta de Sy
maria virem que atendendo a me
Reprezentar Joaquim Mariano
Galvão morador na Freguezia
de Piraçicaba que sey ta estabele
cendo com Fazenda de criar nos
Campos de Araraquara onde ja
tem posse e varias Criaçoens, pedin
do me theor a dessa por Sumaria
huma alegoa detestada e tres de Cer
tão principiando no fim da Ser
maria que na mesma paragem
pede o Capitão Domingos Soares

16
TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

16v.

Soares de Barros para a banda
das Cruzes, e faltando Campo para
intuirar o Certão se complette na
testada e sendo visto o seu Requere
mento em que foi ouvida a la
mera da Villa de Itu e o Doutor
Procurador da Coroa e fazenda
a quem se deo vista o que não pu
zerão de vida alguma. Hij por
bem dar de Sesmaria em nome
de Sua Alteza Real o Principe
Regente Meu Senhor sem obser
vancia da Real Ordem de quinze
de Junho de mil oito centos e onze
e das mais sobre esta materia
ao dito Joaquim Mariano Gal
vão huma legoa de testada e tres
de fundo na paragem mencionada
com as Confrontações ase
ma indicadas sem prejuizo
de terceiro ou do Direito que al
gum a pessoa tenha a ellas, o que
al Rey deixo salvo para o alega
rem ou no Acto da Medição ou por
outro qualquer que lhe convier

17

Convier com a declaração que a
cultivara, e mandara confir
mar esta Carta de Sesmaria
por Sua Alteza Real dentro em
hum anno não, e não a fazendo
se lhe denegara mais tempo e an
tes de tomar posse della a fara
medir e demarcar judicial
mente sendo para este effeito
notificados as pessoas com
quem confinar, e sera obri
gado a fazer os Caminhos de
sua testada Compontes e Es
tivas onde necessario for e descu
brindo-se nesta algum Rio
Caudaloso que necessite de
Barca para atravessar ficara
Reservado de huma das margens
delle meia legoa de terra em
quadra para Comodidade pu
blica, e neste não poderá suceder
em tempo algum pessoa Reli
giosa de Ecclesiastica ou Reli
gião e sucedendo sera com o ca
go de pagar Dezimos e ou tro

Sitio qualquer que seja Alcaide
Meirinho ou Meirinho ou Beleo
não ouse ou faça ou consinta fazer
a algum Clerigo ou Religioso
ou Commendador ou Cavalleiro
ou Escudeiro ou Homem de
qualquer Estado ou condição
que seja Coutos ou Honras
ou Granjas ou Casaes ou
Herdades ou Vinhas ou Pinhaes
ou Olivaes ou Pumares ou
Moinhos ou Pesqueiras ou
Herdades ou Chãos ou Paços
ou Quintas ou Quintaes ou
Casas ou Chãos ou Herdades
ou Vinhas ou Pinhaes ou

18v.

Firmeza de lado lhe mandei pa
sar a prezente por mim assigna
da e sellada com o sello de mi
nhas Armas, que se lhe cumprirá in
teiramente como nella se contem
e se registara nos livros da Secre
taria deste Governo, em cuja par
te a que tocar. Dada nesta Ci
dade de São Paulo aos tres de Ja
neiro do Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de
mil oito centos e doze. Jaime
da Silva Telles a fez = Pagou
de Sello e Registo desta na for
ma do Regimento desta Se
cretaria vinte setemil nove
centos e sessenta reis = Manoel
da Cunha de Azeredo Coutinho
Souza Chixorro, Secretario do Go
verno a fez escrever = Lugar do Sel
lo = Marques de Alegrete = Car
ta de Sesmaria porque Vossa
Excelencia ha por bem conceder
a Joaquim Mariano Galvão
hum alguma detestada e tres de Cer

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

19

Certão nos campos de Araraquara
destrito da Villa de Itu a sima de
clarado = para Vossa Excelencia
ver = por Despaxo de sua Exce
lencia de tres de Janeiro de mil oi
to centos e doze = Registada nesta
Secretaria do Governo a folhas
quinze do livro Competente
São Paulo quatro de Janeiro
de mil oito centos e doze Manoel
da Cunha de Azeredo Coutinho
Souza Chixorro estava sellada
setenta e quatro Pagou oitenta
reis de sello São Paulo quatro
de Janeiro de mil oito centos e
doze = Mesquita = Lançado
no livro competente a folhas
seis verso Bernardes = Nada
mais se continha em dita Ses
maria que aqui fielmente
e passei por certidão, e fica sem
duvida alguma e nem couza
que a fica, pela haver com feri
da com o seo Original o que me
reporto, e donde aqui a certifiquei

19v.

Certifiquei em cumprimento
do Despacho retro em fe do que
me assigno nestes Campos de
Araraquara aos dez de Novem
bro do Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jezus Christo de
mil oito centos e dez e nove Eu Fran
cisco Joze Machado Tabelião de
preado o escrevi Conferi e assi
gnei = Francisco Joze Machado
Conferido Machado = Nada
mais se continha e nem declara
va em dita Certidão depois da
qual se veia em os trava a Pe
tição da maneira seguinte =
Pam Diz o Capitão mor Joaquim
Duarte do Rego da Villa de Porto
Feliz que elle supplicante ob
teve a Sesmaria junta, e com
prou outra de Joaquim Ma
reano Galvão Unida a primei
ra e como dellas inda não se pro
cedeo Medição regular as quaes
fazer Medir, e Demarcar judi
cialmente para o que necessita

Necessita serem Citados os Confi
nantes, o Tenente Joze Ribeiro
de Araujo, e sua mulher, e o Reve
rendo Padre Joaquim Duarte
Novais moradores do Termo da
Villa de Itu. e Igualmente o Ca
pitão Domingos Soares de
Barros e sua mulher, Antonio
Soares, e sua mulher, o Capitão
Joze Joaquim de Moraes, e sua
mulher moradores do Termo da
Villa de Porto Feliz para verem
Medir e Demarcar as Sesmarias
Referidas no dia que Vossa mer
ce determinar a segnar, pena
de que não comparessendo
se proceder a mesma as suas Re
velias Pede a Vossa mercê Senhor
Juiz de Demarcações Seja
servido mandar passar Man
dado para serem Citados os Su
pplicados moradores do Termo da
Villa de Itu, e Carta precatoria e
rogatoria a Justiça de Porto Feliz
para serem Citados os Supplicados

ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

20v.

Os supplicados moradores do dito
termo para o que dito he E rece
beram mercê = Segundo a sim
se continha em dita Petição
a margem da qual proferira
aquelle Juiz meu antecessor
o Despacho pella forma seguin
te = Passe na forma requerida
e para se dar principio a Medição
a segundo dos de Novembro em di
ante deste Anno de mil oito
centos e dezenove Bueno =
Segundo a sim se continha em
dito Despacho que em virtude
do qual passara aquele Tabeli
ão Deprecado a Precatoria requi
rida, e fizera as Citações como
se vê pellas Certidoens que esse
que E Mandado pella for
ma seguinte = Vicente da
Silva Bueno Republicano na
Villa de Itu nella em todo o
seu termo Juiz de Demarcações
por Provizão trienal na forma
das Ordenações de sua Magestade

Dep.

Mand.

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Magestade Fidelissima que De
os guarde Fiz Mando ao Es
crivão Deprecado e deprezente do
meu cargo que sendo lhes este
aprezentado indo por mim a
segnado em seu Cumprimento
e forma delle fação as delegenci
as contheudas no requerimen
to Retro com a penna no mes
mo Comminado Dado e passa
do nestes Campos de Araraquara
aos dezoito de Outubro de mil
oito centos e dezenove eu Fran
cisco Joze Maxado Tabelião
Deprecado o escrevi = Bueno
= Francisco Joze Maxado
Tabelião Deprecado para as
Medições das Sesmarias de Ara
raquara = Certifico que em
Cumprimento do Mandado
supra, em sua propria pessoa
Notifiquei ao Reverendo Joa
quim Duarte Novais por todo
o conteudo na Petição Retro
de que fiz ciente e Referido he

Cert.m

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

21v.

Aos 4 dias

Hoje vinte dois dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte tres annos nesta Villa de Santos em Audiencia publica que fez o Juiz Ordinario Manoel Francisco Xavier Ribeiro de Almeida e Serqueira e Escrivão do seu cargo no fim assignado, sendo ahi presentes os Juizes de Paz Antonio Joaquim Bahiana, Francisco Xavier Pinto, Joaquim Jose Rodrigues Torres, Joaquim Jose Ferreira Lima, Manoel Joaquim Ribeiro, Francisco Antonio Pinto, Antonio Joaquim Ribeiro, Francisco Xavier Ribeiro de Carvalho, Joaquim Jose Ferreira Borges, Francisco Xavier Ribeiro de Almeida

22v.

Aos Dezanove dias do mez de Abril de mil oitocentos e sincoenta e hum annos nesta Villa de Alvaiazere e Casas de Audiencia perante o Juiz de Direito Supplente Antonio Joze Pereira Leite e Testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, foi dito pelo Juiz que elle tinha mandado vir a sua presença a Joze Antonio Pereira Leite Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Alvaiazere para lhe dar juramento nos Santos Evangelhos em hum livro delles, e sendo ahi presente o dito Joze Antonio Pereira Leite lhe deferio o dito juramento em que poz a sua mão direita e sob cargo delle prometteo dizer verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, e sendo perguntado pelo Juiz se tinha algum impedimento para não servir o dito Officio de Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Alvaiazere, disse que não tinha impedimento algum, e sendo perguntado pelo Juiz se queria servir o dito Officio, disse que queria, e sendo perguntado pelo Juiz se tinha algum Escrivão para o Juizo de Paz, disse que não tinha, e sendo perguntado pelo Juiz se queria Escrivão para o dito Juizo, disse que queria, e sendo perguntado pelo Juiz se queria para Escrivão do dito Juizo a Antonio Joze Pereira Leite

23v.

Segalhe Comigo q devia fazer
hoje sexta Audiencia, vejo hoje
dito Pibot Juiz Leigo
de Vereação, sendo vij horas
em a de pte mjnha Caza
vila aja dita Audiencia, estando
para Comdemnar hoje sexta
zente Alcaide como deputado
amigo Pibot de tempo de vjj
tem vinte que principiou tinha
prazo q me Cay q pretende
diligencia Cpra Com sua
Comandou dito Juiz tendo
tidos em que assy veo Com
dito Pibot de Bruno
Juiz Ordinario Bartholino Dyas
Cardoso que ao escrevi = Bruno =
Joze Lemes d'Oliveira =
Pedro mjz Senhor tinha em
dito termo dehy que assy hey por
ho de Quem de boa sua pedida
Jornada que subsegue = Eu
ey nam y mandey Com
pessoa em dilacão do dia
hora Juiz Ordinario

Joam
Saldanha

Aos

24

Aos vinte e sete dias do mes de Julho
de mil setecentos e sincoenta e hum annos
nesta Villa de Santa Cruz Comigo Tabelião
adiante nomeado e abaixo assignado
estando nas Audiencias que nella faz
o Juiz Ordinario Bartholomeu Dyas
Cardoso que ao escrevi = Bruno =
Joze Lemes d'Oliveira = E
Pedro mjz Senhor tinha em
dito termo dehy que assy hey por
ho de Quem de boa sua pedida
Jornada que subsegue = Eu
ey nam y mandey Com
pessoa em dilacão do dia
hora Juiz Ordinario

Joam
Saldanha

Segurados com o Ajudante Valerio da
Cruz Lopes Ferreira por nos ser sabedor
e pertencer ao Termo e Juizo desta
Villa de Sabrosa Depois de Deferido o que
requereo = Bruno = Como Procurador
que he da Ordem de Nossa Senhora
da Oliveira = Diz = Que sendo
Deos Servido Chamar para a Sua
Gloria a Joze Antonio Rodrigues =
Pedem lhe mande passar Provizão
Cartuleira, para Poder Arrematar
em Almoeda Publica os Bens
moveis Chaves, pertencentes
Pde. Ellado ao Casal = Despacho = Mando
Segurados Testemunhas Juramentados
Bento Pires Domingues Vieira
da Villa de Sabrosa, Manoel
Pires Domingues Vieira da
Villa de Sabrosa, Manoel
Antonio Pires Domingues
Vieira da Villa de Sabrosa
Testemunhas Juramentadas
Pelo Escrivão Bruno Antonio
Pires Domingues Vieira
Escrivão Deputado Ajudante
que escrevi e assinei = Bruno =
Pelo Escrivão Deputado Ajudante
Valerio da Cruz Lopes Ferreira
Aos Vinte e Cinco dias do
mez de Julho de Mil Oito
centos e Sincoenta e Cinco
annos nesta Villa de Sabrosa
e Audiencia Publica nella
Pelas Dez horas da Manhã
Estando Presente o Juiz
Ordinario Joaquim Antonio
Pereira Pinto Vereadores
Bento Pires Domingues Vieira
e Manoel Pires Domingues
Vieira Procurador do Concelho
Manoel Antonio Pires Domingues
Vieira Escrivão Deputado
Ajudante Valerio da Cruz
Lopes Ferreira por nos ser
sabedor e pertencer ao Juizo
e Termo desta Villa de Sabrosa
Comigo Escrivão Deputado
Ajudante abaixo nomeado
Foi Dito pelo Juiz que
Sendo Publico e notorio
que Joze Antonio Rodrigues
Morador que foi nesta Villa
Fallecera sem Testamento
Ordenou nem Disposição
de Ultima Vontade Deixando
Bens moveis Chaves, pertencentes
ao Casal que Possuia
Pde. Ellado Segurados
Testemunhas Juramentadas
Bento Pires Domingues Vieira
da Villa de Sabrosa, Manoel
Pires Domingues Vieira da
Villa de Sabrosa, Manoel
Antonio Pires Domingues
Vieira da Villa de Sabrosa
Testemunhas Juramentadas
Pelo Escrivão Bruno Antonio
Pires Domingues Vieira
Escrivão Deputado Ajudante
que escrevi e assinei = Bruno =
Pelo Escrivão Deputado Ajudante
Valerio da Cruz Lopes Ferreira
Aos Vinte e Cinco dias do
mez de Julho de Mil Oito
centos e Sincoenta e Cinco
annos nesta Villa de Sabrosa
e Audiencia Publica nella
Pelas Dez horas da Manhã
Estando Presente o Juiz
Ordinario Joaquim Antonio
Pereira Pinto Vereadores
Bento Pires Domingues Vieira
e Manoel Pires Domingues
Vieira Procurador do Concelho
Manoel Antonio Pires Domingues
Vieira Escrivão Deputado
Ajudante Valerio da Cruz
Lopes Ferreira por nos ser
sabedor e pertencer ao Juizo
e Termo desta Villa de Sabrosa
Comigo Escrivão Deputado
Ajudante abaixo nomeado
Foi Dito pelo Juiz que
Sendo Publico e notorio
que Joze Antonio Rodrigues
Morador que foi nesta Villa
Fallecera sem Testamento
Ordenou nem Disposição
de Ultima Vontade Deixando
Bens moveis Chaves, pertencentes
ao Casal que Possuia



Reverendo Padre Joaquim De
sta Nossa Procurador bastante
te do Sigmiro e Seguintes Abel
Joaquim Duarte de Brigo, que
lhe fiz dito Requerido que na
quele lugar para levar ta
bua Chaves para Alem ora
de dar principio ao Inventario
dittos bens, por Sy mandou ao
Dito Tabuleta: Oque Sendo visto
Cumprido pelo dito Juiz com pa
recido Sey Tabuleta mandou ao
Pilato fazesse levantar de Marco
Requerido, aquelle que de Pedra
Bruta amostrada dittos palmos
emcima duas pedras enterradas
palmo, em cima duas de Sua
Sey tal como hay dentro na
quelle lugar duas pedras de
ante, emcima duas pedras de
interrado hum palmo, e ao
meyo emcima de Sorte huma altura
de dois Palmos em Letras Inteli
te ao Sul, Bruno que Servia Jurado
Sendo primeiramente sympathizado

Foy apregoada por Duas vezes
em Audiencia Publica pelo Porteiro
Antonio Rodrigues Pereira
que aqui estava = Buenos = Joaquim
Duarte Moreira = Jorge Lopes
de Oliveira = Luiz Ribeiro da
Luz = Luiz Antonio de Sousa =
Luiz Antonio Pereira de Faria =
Manoel Joaquim Ferreira
Dias = E nada mais houve
mais em dito termo que bem
e verdadeiramente aqui
escrevi eu Antonio Pereira
de Faria Escrivão do Juizo
Ordinario Policia e Orfãos
que o escrevi

Capitão Domingos Soares de Bar
ros e os Ajudantes corressem a
corda e sendo medidas tres mil
braças de testada e o dito Rumo
se fin dou o dia, ficando a lugar
assignalado com hum a pedra
bruta de dois palmos de alto fi
cando hum palmo interrado
e outro de fora, advertindo-se
que do primeiro Marco le
vantado em quatro centas e
quarenta braças deu-se em
hum Ribeirão denominado
do Tanxo queimado, e deste em
mil braças xegou-se em hum
Corrego, e deste em mil, cento e
noventa braças, deu-se em hum
marco da Medição judicial
da Sesmaria do Capitão Domin
gos Soares de Barros, o qual
marco he de pão de altura de tres
palmos, em cio, com seus respe
ctivas testemunhas, e deste em
trezentas e setenta braças dividin



Dividendo-se com a dita Sesma
ria tudo por campo raso desde
o primeiro Marco, se fin dou o
dia: de que para constar man
dou o dito Juiz fazer este termo
em que assignou com o Procu
rador do Sesmeiro, Piloto, e seus
Ajudantes com cruz por não
saber escrever, e eu Francisco
Joze Machado Tabelião De
precado que o escrevi = Bue
no = Joaquim Duarte Nava
es = Joze Lime de Oliveira = Lu
gar da Cruz de Salvador Domin
gues = Lugar da Cruz de Joze Al
ves Pedrozo = Segundo assim
se continha e declarava nomen
cionado termo e logo se vi demos
trava o termo de continuação
de Medição da testada a Rumo de
Norte a Sul, em que se medirão
tres mil braças o qual se o tem
he o seguinte § Aos doze de No
vembro de mil oitocentos e doz
e nove nestes Campos de Ara
raquara em o Rumo da testada

Fr.

45

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Testada onde fiz dou assignalado
com Apedra de Dois palmos hum
enterrado e outro de fora constan
te do termo retro declarado para
onde foi vindo o Juiz de Demar
cacoens Vicente da Silva Bueno
Commigo Tabelião Deprecado
ao deante nomeado Piloto
Ajudantes da corda e o Reve
rendo Joaquim Duarte No
vais Procurador bastante do Sy
mão o Capitam mor Joaq
uim Duarte do Rego, e pello
dito Procurador foi Requerido
ao dito Juiz que se devia conti
nuar a Medição da testada da
segunda Symaria ao mesmo
Vento, e Numo; o que sendo vis
to, e ouvido pello dito Juiz man
dou ao Piloto puzesse a Agulha
no referido lugar a Rumo do Nor
te a Sul, e os Ajudantes corre
cem a corda, e sendo medidas
tres mil braças pella corda que
lhe foi dada para esta Medição



ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Medição se suspendeo a mesma
por se haver completado as duas
legoas de testada das duas Sy ma
rias para se levantar o Marco
no dito lugar advertindo-se que
do dito lugar a Signalado da
pedra em cento e cincoenta bra
ças por campo raso terra vermi
lha xegou-se em Rumo a Matta
Medio-se pella mesma quinhen
tas e vinte braças por terra ver
melha e deo-se em Rumo Corrigo
e deste seguindo pella mesma Ma
tta em sesenta braças sahio em
Campo pelo qual medindo-se
quinhentas e setenta braças
deo-se em Rumo Corrigo, e deste
em mil quinhentas e quaren
ta braças por Campo raso terra
vermelha xegou-se em hum
Ribeirão, e deste em cento e se cen
ta braças fiou enterrada as
duas legoas de testada, e se suspen
deo a Medição para se levantar o
Marco. Deque para Constar

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

28v.

Constar mandou o dito Juiz fazer
este termo em que assignou com
o Reverendo Joaquim Duarte
Novais Procurador bastante
do Sysmeiro, Piloto, e Ajudan
tes da Lorda com Cruz por nam
saberem escrever e Eu Francis
co Joze Machado Tabeliam
Deprecado que o escrevi = Bu
eno = Joaquim Duarte Novais
= Joze Lemi de Oliveira =
Lugar da Cruz de Salvador Do
mingues de Moraes = Lugar da
Cruz de Joze Alves Pedrozo =
Segundo assim sumtinha em
dito termo, e logo a adeante se
via o termo de segundo Marco
no fim do Rumo datestada pella
Rº d'2º Marco maneira seguinte = Elogo
no mesmo dia mez e anno lu
gar mencionado Retro e supra
declarado onde se achava o Juiz
de Demarcaçoens Chegante da
Silva Bueno com meyo Tabe
lião Deprecado adeante nomeado



Nomeado Piloto e Ajudantes
da Lorda, e sendo ahi prezente o
Reverendo Joaquim Duarte
Novais Procurador Bastante
do Sysmeiro o Capitam Mor Joa
quim Duarte do Rego seu Pai
por elle foi dito e requerido que
visto se achar completo as duas le
goas detestada das duas Sysmari
as desse Constituente naquelle
lugar se devia levantar o Marco
para memoria, e delle se princi
piar a quadra do Certam Rego
se principiar o Certam e que sen
do visto e ouvido pelo dito Juiz
mandou ao Piloto fizesse le
vantar o Marco requerido o
qual foi de Pedra bruta, cor
ferrugenta de dois palmos e
meio de alto ficando Eu em
terrado palmo, e meio de fora
com duas testemunhas damas
maqueuledades huma de dois
palmos e meio de alto e outra
de dois palmos, ficando em terrado

Entertado hum Pedaço de Terra de foro hum moyo do Mosteiro Hoje extinto de Pedro no Lyte que parte o Certam que principia aqui sendo pelo Jozé Caetano outorgante Testimunha em falta de Partes em ho lugar do que Juramento do Direito do dito Luiz em cuja Inventario pertence. Despacho pello Doutor mandou Conservador Thezoureiro em exercicio Sequestrado Sobrejuiz Ouvidor Geral Civil Crime Provedor Capellas Resid. nesta Cidade Juiz Ordinario Vereadores Procurador do Concelho Escrivão que o escrevi Bento Joaquim Duarte Moreira Juiz Ordinario Pedro Antonio Lopes de Sabrosa Vereador Joaquim Duarte Moreira Jorge Lopes de Oliveira Luiz Pedro de Sabrosa Vereador Procurador do Concelho Jorge Lopes Pereira Escrivão.

Seguindo-se assim pertinencia do dito termo, logo incontinente foi vindo ao Tribunal hum Preto Autor a termo de Medição do Certum em que foi demandado Diogo preto Reo pela maneira seguinte. E logo por elle Autor foi dito e demandado ao Reo em juizo e audiencia de Deos Luiz Dermarcando hum Pedaço de Terra de Cultura Bouro com Palheiro Separando do Citio mandado Citar, e Sequestrado ter dado Fiel de Sua Diligencia Separando Joaquim Duarte Moreira Juiz Ordinario Procurador do Concelho Escrivão que o escrevi Bento Joaquim Duarte Moreira Juiz Ordinario Pedro Antonio Lopes de Sabrosa Vereador Joaquim Duarte Moreira Jorge Lopes de Oliveira Luiz Pedro de Sabrosa Vereador Procurador do Concelho Jorge Lopes Pereira

30v.

Certam a Rumo de Oeste, a Leste
eos Ajudantes corressem a lor
da o que sendo satisfeito pel
los mesmos se mederão duas
mil braças pella corda que
lhe foi dada para esta Medi
ção e sendo sendo o dia sevo
o lugar assignalado em hum
Ribeirão para no seguinte
Seventinueve advertindo se
que do segundo Marco le
vantado em oito centas bra
ças devesse em o Ribeiram de
nominado o das Cruzes e des
te em mil e duzentas braças
devesse em o Ribeiram em que
fuvo o lugar assignalado de
que o dito assignalado tudo por
Campo Raso terra vermel
ha, de que para constar
mandou o dito Juiz fazer
te termo em que assignou
com o Procurador Bastante
do Sesmeiro o Reverendo Jo
quim Duarte Novais

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

31

Novais Pelotto eos Ajudantes
da Corda, com Cruz por não se
berem escrever Eu Francisco
Joze Machado Cabeliao De
pretado que o escrevi = Bue
no = Joaquim Duarte No
vais = Joze Lime de Oliveira =
Lugar da Cruz de Salvador Do
mingues de Morais = Lugar
da Cruz de Joze Alves Pedrozo =
Segundo assim Seventinueve
em dito termo depois do que
al Sevia o termo de Continu
ação de Medição do certam
em que se mederão cincoenta
e setecentas braças a Rumo de
Oeste, a Leste, pela maneira
seguinte = Nos treze de No
vembro de mil oito centos e dez
anove nestes Campos de Ara
raquara em o Rumo da Certão
onde fuvo o lugar assignala
do em o Ribeirão retro men
cionado para onde foi vindo
o Juiz de Demarcações Vicente

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Vaunta de Sobre o Barreto com
migo Se Selicio Depositario do
Conducto Denominado Pelotas
Sup.te Ajudante Executor do retro
proferido o Barreto de Joa
quim Duarte Moraes Pro
curador bastante mais
o Supplicante mtr Joaquim Du
arte do Rego ypella dita Pro
curadora foi Requerido ao di
to Juiz que sendo visto com la
mar a obedecia do Estam
o vem para Sentença Requ
Juntada vista e vencida pelo dito
Juiz mandou a Pelotas proce
der a vistoria em Respeito te
que se Litigava a Rasão de
Oito a Legoa em Viduarte
Portanto sendo vistos depende me
dido Cinco mil oitenta e
cinco Braças de Testada
para o Sul e Sete mil e Duzentas
e Sincoenta Braças para
o Norte e Sendo Sinco Legoas
de Campo e Sua Testada
Sortudo a Sua Sentença mandou
Seguinte portter a Seguinte Sita
ção. Adverto Dezeje que Sahindo
a Seguinte que medida Sendo
Sabria se suprindida as
Medidas, em mi Sendo cinco braças
cinco Braças em Sim Sahiram
Demais medidas Sabiram
Campo Largo, Sitio Denominado
Sitio Sahiram em Sete cento
cincoenta Braças para Oeste
Fronteira a Sitio denominado
se em Sima corrigo, Sitio com
Duzentas e Sincoenta braças
para Oeste Sahiram Demais
Sahiram Duzentas e Sincoenta
braças para Oeste em Sima
Sahiram Demais Sahiram
Sincoenta braças para Oeste
Sahiram Demais Sahiram
Sahiram Demais Sahiram
Sahiram Demais Sahiram

Sysmeiro, Piloto, e os Ajudantes da Lor-
da com Cruz por não saberem es-
crever Eu Francisco Joze Machado
Tabelião Deprecado que o escrevi =
Bueno = Joaquim Duarte No-
vais = Joze Leme de Oliveira =
Lugar da Rua de Salvador Domin-
gues de Moraes = Lugar da Rua de
Joze Alves Pedrozo = Nada mais
se continha, e nem declarava, e
era outro sim contudo o escrito
e declarado nos mesmos Autos
o Termo de Continuação do Cer-
tão em que se medirão a Rumo
de Oeste, a Leste mil e trezen-
tas braças, o qual he pelo theor
Fr. — seguinte § Aos quinze de
Novembro de mil oito centos e
dezenove nestes Campos de Ara-
raquara em o Rumo do Certão
onde fiz o lugar assignalado
em o Tabeirão no termo Vetro
declarado para onde foi vendo
o Juiz de Demarcações Vicente
da Silva Bueno Commigo

ARQUIVO PUBLICO NACIONAL



Migo Tabelião Deprecado ao dean-
te nomeado, Piloto, e os Ajudantes
e sendo ahi prezente o Reverendo
Joaquim Duarte Novais Procura-
dor bastante do Sysmeiro o Capi-
tam mor Joaquim Duarte de Re-
go seo Pai, foi pelo mesmo Procura-
dor Requerido ao dito Juiz que se
devia continuar o Rumo do Certão
digo a Medição do Certão ao mes-
mo Ponto, o que sendo visto e ou-
vido pelo dito Juiz mandou ao
Piloto puzesse a Agulha no re-
ferido lugar assignalado e os
Ajudantes corressem a Corda
pelo Rumo de Oeste, a Leste
e sendo medidas mil e trezentas
braças pela corda que lhe foi da-
da para esta Medição se suspen-
deo a mesma por se haver com-
pletado as trez Leguas do Certão
para se levantar Marco no di-
to lugar: advertindo-se que do
dito Ribeirão da Fortaleza assig-
nalado athe onde se deve levan-

38v.

Levantar alterpiro Altares que tem
nelle setenta braças tudo por
Campos abertos terra branca
Despois pareceo com tal mandou
dito Juiz fazer e ty termo em
que assignou com dito Re
verendo Procurador thesy mi
nistro Pibeiro, eu Ayudante Dei
xo da Cruz, com cruz por cima fa
bitim e escrevi eu Francisco
Jorge Machado Pabelaõ

34v.

Dois emeio ficando interrado
hum palmo e o restante de fo
ra Eu me Olhando para o
Certão de Leste ao Este e outra
para a quadra do Certão de
Sul, a Norte sendo primeiro
apregoado na forma do estilo
por hum mosso de nome Lou
renço Pires, e não havendo
quem se opuzesse ouve o dito
Juiz o Marco levantado por
firme e valioso de que para
constar mandou fazer este
termo em que assignou com
o Procurador do Seymeiro Pe
loto, e os Ajudantes da Corda
com Cruz por não saberem es
crever Eu Francisco Joze Ma
cedo Tabeliao Deprecado que
o escrevi = Bueno = Joaquim
Duarte Novais = Joze Lima
de Oliveira = Lugar da Rey de
Salvador Domingues de Morais
= Lugar da Rey de Joze Alves Pe
drozo = Não se contin Ea mais

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

35

Mais em dito termo de Marco
e logo seguiasse o Termo de Me
dição da quadra do Certão em
que se medirão a Vuma de Sul
a Norte tres mil braças o qual
he pella maneira seguinte &
E logo no mesmo dia mes e ano
no termo Vetro supra decla
rado onde se achava o Juiz de
Demarcações Vicente da Silva
Bueno commigo Tabeli
ão Deprecado ao deante no
meado, Peloto, e os Ajudantes
da Corda, e sendo ahi prezente
o Reverendo Joaquim Duarte
Novais Procurador bastante
do Seymeiro seu Pai o Capitão
mor Joaquim Duarte do Re
go e pello dito Procurador foi
dito e requerido ao dito Juiz que
do terceiro Marco levantado
se devia seguir a quadra do Cer
tão da Seymaria desse Consti
tuinte, o que sendo visto e ouvi
do pelo dito Juiz informado

Fr.

53

Sorte ado dey titulo Mandou ao
Piloto q̃ fizesse a Repartiçam na
q̃ella Ley ao Reuno de Sor
te q̃ abuly ey Ajudante Corre
dor atee a Regoa fundo de
ty. feito pella my muy mi
nuda repartiçam q̃ Logo pella
Corr.am lhe foi dada para
q̃ta Cidade, sendo fora o
dia q̃ veo a alugar adjudicado
com Lumes q̃ pedra de dous
mil dous tos. fiando p.a alem
Intimado dentro de hora para
no seguinte ir Continuar, a
Benistindo q̃ no ty. mi. bra
ey medidey tudo por Ley ade
Cam.m Luzo terra Franca
Degoa para a Conta mandou
dito Juiz fazer este termo
em q̃ no sobredito dia Lugar
Reuerendo Prouizador dalle
mos Pilotey Ajudante
Jalorda com Elle p.r nos foi dito
q̃ em q̃ anno q̃ Reuerendo Fran.co Jo
ze Abastado Tabelião Apostolico

Registado q̃ no ditto Cartorio = Bento
Joaquim Duarte Rosario = Joze
Lopes de Leruira = Lugar de Tabby
de Judicatura Domingos Lopes de Ma
ry = Lugar de Tabby de Judicatura
no Pinhoy = Lugar do Tabby
de Sima Seixas = Lugar do Tabby
de Judicatura Dito tes
timunho q̃ vio = Em Branco
Dito q̃ Dito = Em Branco
Dito q̃ Dito = Em Branco
Dito q̃ Dito

Joaquim Duarte Novais Bravo
dor Capitam de Infantaria
Que aposentador mor Joaquim
Duarte do Rego pello dito Bem
fador foi Requerido este
Juiz que Sendo com Tomas
segunda de Alberto novas e
Chante para intimar a Duas Sy
mas ingenuas Que Comsigo
Sendo Vigia Comunicado pello Dito
Juiz em Caminho em Pedro Prego
Que aquelle Lugar assigna
lado Com aquella Pessoa Com
o mal segunda de Alberto Com
migo Vimos de lado a Porta
Sopradiante Comsigo em
Cabeça de Vacca Vigia
Pedro para entrar a Casa
Pedro para entrar a Casa
Tal Alberto Vigia Pedro entrando
Segunda de Alberto Duas
Sy Duas Vigia Revertendo Pedro
Vigia de Vacca Vigia Pedro
Pedro pello Campo Vigia Segunda

X segunda de Alberto Francisco Espada Com
tal se andou dito Juiz Pedro
termo em que nelle vou Com
dito Bento do Prado de
Sy mas ingenuas Pedro, Segunda
Sy de Alberto Com Cruz por nos
Sabermos escrever, Eu Francisco
Jorge Machado Escrivam
mando que o escrevi = Bento =
Joaquim Duarte Novais = Jo
ze Lins de Oliveira = Pedro
de Alvarenga = Pedro
= Joaquim de Alvarenga = Pedro
= Alberto Mendes Francisco
dito termo Pedro Pedro
vindo Pedro Pedro, Segunda
Alberto Pedro Pedro
Pedro Pedro Pedro
Pedro Pedro Pedro
Pedro

37v.

Ahi prezente o Reverendo Joaquim
Duarte Novais Procurador das ten
tes do Sesmeiro o Capitão mor Joa
quim Duarte da Regueira Paiz
e pelo mesmo Procurador foi re
querido ao dito Juiz que como
se achava inteirada a quadra do
Certão das duas Sesmarias de seo
Constituinte se devia levantar
hum Marco para memoria
e delle se seguir se o Certão para
lello. O que sendo ouvido pello
dito Juiz mandou ao Piloto fi
zesse levantar o Marco requeri
do o qual he de Pedra brutta
de cor ferrugenta de tres palmos
de alto que se interrou [illegible]
ficando dois de fora com duas
testemunhas de Pedra da mesma
qualidade huma de dois pal
mos, e meio de alto, e outra de
dois palmos ficando interrada
hum palmo e o restante de fora
Em a Olhando para a quadra
do Certão do Norte, a sul outra

38

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Outra para o Certão paralello de
Leste ao Este, sendo primeiramen
te apregoado na forma do estilo
por hum moço de nome Lourenço
Pires, em falta de Porteiro, e não
havendo quem se oprezesse ouve
o dito Juiz o Marco levantado
por firme e valiozo. De que para
Constar mandou fazer este
termo em que assignou com o
dito Procurador do Sesmeiro,
Piloto e os Ajudantes da Corda com
Cruz por não saberem escrever
Eu Francisco Joze Maxado
Tabelião Deprecado que o escre
vi = Bueno = Joaquim Duar
te Novais = Joze Lemos de Oli
veira = Lugar da Cruz de Salva
dor Domingues = Lugar da
Cruz de Joze Alves = Tudo esto
assim se continha em dito ter
mo e logo nos mesmos Autos
se via outro Termo de Medição
do Certão paralello pella forma
seguinte § E logo no mesmo

56

Tr.º

No mesmo dia mes e anno Retro
declarado onde se achava o Juiz
de Demarcaçoens Sicente da Silo
va Bueno Commigo Tabelião
Deprecado ao deante nomeado
Piloto, e os Ajudantes da Corda
sendo ahi prezente o Reverendo
Joaquim Duarte Novaes Pro
curador bastante do Sesmeiro
o Capitão mor Joaquim Du
arte do Rego seu Pai, por elle
foi dito Requerido ao dito Juiz
que daquelle Marco levantado
se devia seguir a Medição do Certão
paralello e que sendo visto e ou
visto pelo dito Juiz mandou ao Pi
loto puzesse a Agulha no lugar
daquelle Marco, e seguisse o Rumo
de o Este, ao Leste e os Ajudantes
Corressem a Corda, os quais satis
fazendo os mederão oito centas
e oitenta braças pella corda que
para esta Medição lhe foi dada
A saber que do quarto Marco
levantado, em duzentas braças



ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

Braças por Campo Raso deo-se
em hum grande Banhado, e me
deo-se pello mesmo seiscentas e oi
tenta braças com as quais sairão
do Banhado onde se suspendeo
a Medição por se findar o dia fican
do o lugar assignalado na beira
do mesmo Banhado para no se
guinte se continuar Do que para
constar mandou o mesmo Juiz
fazer este termo em que assignou
com o dito Reverendo Procurador
do Sesmeiro, Piloto, e os Ajudantes
da Corda ambos com Cruz por não
saber escrever. Eu Francisco
Joze Machado Tabelião Depre
cado que o escrevi = Bueno =
Joaquim Duarte Novaes =
Joze Leme de Oliveira = Lugar
da Cruz de Salvador Domingues
= Lugar da Cruz de Joze Alves =
Não se continha mais em de
to termo e logo se via outro
Termo de continuação de Medição
do Certão paralello a Rumo

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Bauna dos Ofte, e Lyste em que
vem dizer q̃ mi be vinte Brandão
Cruz thom he adiguntes Sendo
dez oras do dia domy de Novembro
deste dito anno, dozorden
ryste Juiz de Paz pera elle Ho
ver alguas adiguntes do vote
vio Pitro mi ervinado pureon
de foi vindo o Juiz de Paz cerqueiro
Juiz te da Silva Bueno Commi
go Escrivão Deprecado adian
te nomeado Peloto ey o Juiz
de Paz dalvorada, sendo ahi presen
te o Reverendo Joaquim Duarte
Noveis Franciscano Leytante
da Freguezia e Capitão mor Joa
quim Duarte dalbuquerque Pur
pelle foi requerido ao dito
Juiz que perante elle continuasse
as diligencias de estar para ale Ho
dadiguncia de que Com tudo se
Requereo que sendo visto convir do pelo dito
Juiz mandou ao Peloto que fizesse
a Repartição dos Juizes de
vidamente, e Deligencias de

Seguio se o Juramento costumado
de Parte Contra quem se deposou
Satisfazendo ao mandado mibe vin
te Brandão pella ordem que lhe foi
dada e tudo por ella visto Formou a
Torre de Ordenanças de Freguezias e
fim de fim de ordem pedio pera hoje
alleguas fez ende alguas Com
tra as Partes pareceo ey sendo
que tinha dado palmy, eme
i dealto que juntos estavão Com
palmas fazendo Exyste Deposto
que nisto Consiste o que se
mandou alleguas Pedio para
Contestar ao mandado dito Juiz
Juiz ey tudo visto ao que assim
ao Como ao dito Reverendo Pa
droeiro da Freguezia, Peloto, ao
Officiante Cruz dalvorada Com Cruz
procissão Solemne que vem do
Templo Juiz Marcado Do
debaixo Deprecado que aqui vem
Bueno = Joaquim Duarte No
vaes = Jozé Lopes de Oliveira Le
gado dalem de Salvador Domingues

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Domingues = Lugar da Ruy de Jaze
Alves Pedraza = Nada mais se
Continha em dito termo de
pois do qual nos mesmos Autos
se via outro Termo de Continua
ção de Medição da Certão para
lello a Rumo de Oeste, ao Leste
em que se mederão mil e trin
ta braças Cujo seo theor pella
maneira seguinte = Aos doz
oito dias do mez de Novembro
de mil oito centos, e dezanove neste
Rumo da Certão paralello em o
lugar assignalado com a pedra
no termo Retro declarado para onde
veio o Juiz das Demarcações Vicen
te da Silva Bueno Commigo
Tabelião Deprecado a o diante
nomeado Piloto e os Ajudan
tes, e sendo ahi presente o Reve
rendo Joaquim Duarte Novaes
Procurador bastante da Sesmeiro
o Capitam Mor Joaquim Duar
te do Rego seo Pai e por elle foi di
to e Requerido ao dito Juiz que da

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Daquele lugar assignalado com
a dita pedra se devia continuar o
Rumo de Certão paralello das sesma
rias de seu Constituinte o que sendo
ouvido pelo dito Juiz mandou ao Pi
loto puzesse a Agulha no referido
lugar e seguisse o Rumo de Oeste, ao
Leste e os Ajudantes corresem a
Corda os quais satisfazendo mede
rão mil e trinta braças pella corda
que lhes foi dada para esta medi
ção; tudo por Matta Frondoza
terra Vermelha, e Xapadão, e sen
do findo o dia se suspendeo a Me
dição para no seguinte se con
tinuar ficando o lugar assigna
lado com hum pão o qual tem
ha quatro palmos de alto que
se tirou palmo, em cio ficando
o Resto de fora. De que para cons
tar mandou o dito Juiz lavrar
este termo em que assignou
com o dito Reverendo Procura
dor do Sesmeiro, Piloto e os Aju
dantes da Corda com cruz por não

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

41v.

Nao saber escrever Eu Francisco
Joze Machado Fabelicio De
precado o escrevi = Bueno =
Joaquim Duarte Novaes = Jo
ze Lemos de Oliveira = Lugar
da Cruz de Salvador Domingues
= Lugar da Cruz de Joze Alves
Pedrozo = Pedo assim e tam
cumpridamente se continha
em dito termo depois do que se
via o dotheo de continuação
de Medição do Certam paralello
a Vumo de Peste, e Leste em que
se mederão mil setecentas e se
tenta braças Cujo Termo e pela
manera seguinte = Aos doze
nove dias do mes de Novembro de
mil oito centos e dozenove em o Ve
mo do Certam paralello no lu
gar assignalado no termo Retro
declarado para onde foi vindo
o Juiz de Demarcações Vicente
da Silva Bueno commigo Fa
belicio Deprecado a o diante no
meado, Piloto e os Ajudantes

Ajudantes da corda, e sendo ahi pre
zente o Reverendo Joaquim Duar
te Novaes Procurador bastante
do Sesmeiro o Capitam mor
Joaquim Duarte do Rego e seo
Pai, por elle foi dito e requerido ao
dito Juiz que se devia continuar
na Medição do certam paralello
O que ouvendo o dito Juiz man
dou ao Piloto prezesse a Agulha
naquele dito lugar assignalado
a Vumo de Peste, ao Leste e os Aju
dantes corressem a corda os que
ais satisfazendo mederam mil
setecentas e setenta braças pella
corda que para a prezente Me
dição lhe foi dada, e se suspendeo
a mesma por ser findo o dia pa
ra no seguinte se continuar. Ad
vertindo-se que do dito lugar
assignalado ja mencionado em
nove centas, e vinte braças por
Matta Frondoza terra vermelha
deo-se em Eum Corrigo, e deste em
oitocentas e cincoenta braças

42v.

Brasas por Matta da mesma qua
lidade, deo se em hum Ribeiram
onde se saspendeo a Medicam por
ser fim do odia servindo o Ri
beiram de Signal para no seguinte
se continuar Deque para Cons
tar mandou o dito Juiz fazer es
te termo em que assignou
com o dito Reverendo Procura
dor do Sy meiro Piloto e os Aju
dantes da Lorda com Cruz por
não saberem escrever Eu Fran
cisco Joze Machado Tabeliaõ
Deprecado que o escrevi =
Bueno = Joaquim Duarte
Novais = Joze Lime de Oli
veira = Lugar da Cruz de Sal
vador Domingues = Lugar
da Cruz de Joze Alves = Não
se continha em dito termo
e logo se guesse outro de con
tinuação de Medição do mes
mo Certão a mesmo Rumo
de Oeste, a Leste em que se mede
rão tres mil duzentas e quarenta

43

Guarenta braças, Cujo termo seu
theor he pela maneira seguinte
Aos vinte dias de Novembro de mil
oito centos e dezenove neste Ru
mo do Certam paralello em
Ribeiram que serve de Signal
ja mencionado no termo Retro
para onde foi vendo o Juiz de
Demarcações Vicente da Silva
Bueno com migo Tabeliam
Deprecado ao deante nomeado
Piloto, e seus Ajudantes, e sen
do ahi prezente o Reverendo
Joaquim Duarte Novais
Procurador bastante do Sy mei
ro o Capitam mor Joaquim
Duarte do Rego seu Pai pello
dito Procurador foi requerido
ao dito Juiz que como se nam
havia inteirado aquele Certão
paralello da Sy maria desse Cons
tituinte, e por isso que se con ti
nuasse a mesma Medicam
O que sendo ouvido pello dito
Mandou ao Piloto fazesse

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Sargento mor do Regimento de Cavallaria que foy de Olivença e hoje Tenente Coronel Governador das Armas da Praça de Almeida, Cavalleiro Professo da Ordem de Christo, Commendador de Duzentos e quarenta Reis na Villa de Figueira

Da Silva Bueno Commigo Tabe
lião Deprecado ao deante nome
ado Piloto, e os Ajudantes, e sen
do ahi prezente o Reverendo Joa
quim Duarte Novais Procura
dor bastante do Symeiro o Capi
tão mor Joaquim Duarte do
Rego, por elle foi dito e reque
rido que a cada se devia conti
nuar no mesmo Vamo do Ler
tam para elle assim de inteirar
O que sendo visto e ouvido pelo
dito Juiz mandou ao Piloto
puzesse a Agulha em junto
do referido Corrigo e seguisse
o mesmo Vamo do Lertão ao
mesmo Vento de Oeste, ao Les
te, e os Ajudantes corressem
a corda os quaes assim cum
prindo me derão mil e sesen
ta braças pella corda que
lhe foi dada para esta Medi
ção com as quaes chegarão no
primeiro Marco levantado
sendo tudo por Campo Razo



ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Razo terra vermelha: Despues pa
ra constar mandou o dito Juiz
fazer este termo em que assis
nou com o dito Reverendo Pro
curador do Symeiro, Piloto,
e os Ajudantes da Corda com
cruz por não saberem escrever
Eu Francisco Joze Machado
Tabelião Deprecado que o escre
vi = Bueno = Joaquim Du
arte Novais = Joze Lemos
de Oliveira = Lugar da Cruz
de Salvador Domingues de Mo
raes = Lugar da Cruz de Joze
Alves Pedrozo = Nada mais
se continha em dito termo
com o qual foi inteirada as
duas Sismarias depois do que
ao Sevia e mos trava nos mes
mos Autos dar se posse Judi
cial como melhor se mos tra
pello Termo de Posse que o
seo theor he pella maneira
seguinte = Anno do Nasci Tr.º de Posse
mento de Nosso Senhor Jezus

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

45v.

Jozeu Christo de mil oito centos e
dozenove aos vinte dias dias
do mez de Novembro do dito
anno na dita paragem fin
da a ellediçaõ e ultimo Marco
sendo prezente o Reverendo
Joaquim Duarte Novaes
Procurador bastante do Sy
meiro o Capitam mor Joa
quim Duarte do Rego por
elle me foi requerido lhe desse
Posse judicial das terras Me
didas e Demarcadas em cum
primento da determinaçaõ
vocal que me fez o Juiz de De
marcaçoens Vicente da Silva
Bueno fez apregoar em
altas e em telegiveis vozes
por tres vozes sucessivas Posse
Posse, Posse que toma o Sy
meiro o Capitam mor Joa
quim Duarte do Rego por
seo bastante Procurador o Pa
dre Joaquim Duarte Novaes
das terras medidas e demarcadas

46

Demarcadas o que tudo foi satisfei
to por Joaõ Caetano em falta do
Porteiro e naõ avendo quem seo
prezesse depois do Procurador
bastante e aver feito cavar
terra e que brado tam os com
todas as solemnidades do estilo
Eu Tabeliaõ em cumprimento
da dita determinaçaõ vocal
o Hej por empossado o dito
Symeiro pelo dito seo Procura
dor, tanto quanto posso deve
ou sou obrigado em razaõ
do meo Officio das ditas Syma
rias medidas e demarcadas
Com posse Real Civel e natu
ral quanto em Direito e per
mitido E por verdade do Refe
rido Lavrei este Auto em que
assignou o dito Procurador
do Symeiro sendo a tudo pre
zentes por testemunhas Sal
vador Domingues de Moraes
Joze Alves Pedrozo que assigna
raõ estes com cruz por nam

64

ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Saibam quantos este Publico Instrumento de Justificação virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e quatro, aos vinte e quatro dias do mez de Fevereiro do dito Anno, nesta Villa de Santarem, e Cartorio do Tabellião Publico delle, e Notas do Termo, perante mim Escrivão, e Testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, compareceo Joaquim Duarte Pereira, Lavrador, morador no Sitio de Pedrogão Pequeno, Freguezia de Alcanede, deste Termo, e Comarca, a quem pelo Escrivão foi dito, que elle Justificante tinha necessidade de Justificar, como com effeito Justificou, que elle Justificante, e sua Mulher Maria Joaquina, filha de Manoel Antonio, e de Maria Joaquina, moradores no dito Sitio de Pedrogão Pequeno, Freguezia de Alcanede, deste Termo, e Comarca, são senhores, e possuidores de humas Casas de Habitação, com seu Quintal, sitas no dito Sitio de Pedrogão Pequeno, Freguezia de Alcanede, deste Termo, e Comarca, que partem do Nascente com Casas de Manoel Antonio, e Mulher, do Poente com Casas de Manoel Antonio, e Mulher, do Norte com Casas de Manoel Antonio, e Mulher, e do Sul com Casas de Manoel Antonio, e Mulher, as quaes Casas, e Quintal, lhe vieram por Herança de seus Pais, e Sogros, e Avós, e Bisavós, e mais Ascendentes, e que as tem possuido, e gozado, e as vem possuindo, e gozando, sem duvida, nem contradicção alguma, e que as ditas Casas, e Quintal, não estão descritas, nem lançadas em Matriz alguma, nem Livro de Registo, e que as ditas Casas, e Quintal, não estão sujeitas a Foro, Censo, Tributo, ou Pensão alguma

47v.

se achava, e portanto os a Cazava pa
ra se oppor em a dita Medicção
da Sesmaria de seo Pai, e Constitu
tuin de dentro do prazo que per
mite a Lei, e para que fazem a
pregoados, e Comparecendo ou
não os ouvesse por Citado que
ouvido pelo dito Juiz em forma
de das Certidoens dos Officiaes
ouve os ditos por Citados que os
mandou apregoar, e Eu Escri
vão dou mem ha fe de não com
parecerem, e sendo finda a Me
dicencia a Signou no Portaculo
della em que tomei por lem
brança de onde aqui o lançei
por extenso a que me reporto
e este assentei a dita Precatoria
Com as Certidoens mencionadas
Eu Francisco Joze Alvarado
Tabeliaõ Deprecado o escrevi
Bueno = Não se contem ha
mais em dito termo de Audien
cia a sim exarado nos Autos
E logo dos mesmos Sevia, e mostra

48

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

Mostrava a Precatoria mencionada
da dotheor forma seguinte = Precatoria
Juizo de Medicoens da Villa de Itu
Carta Precatoria Civel geral pa
ra todas as Justiças, e especial pa
ra a Villa de Porto Feliz expedida
deste Juizo de Medicoens a fim de
serem Citados os Confinantes
o Capitão Domingos Soares de
Barros, e sua mulher, Antonio
Soares, e sua mulher, o Capitam
Joze Joaquim de Moraes, e sua
mulher, para verem medir e de
marcar as Sesmarias do Capi
tam mor Joaquim Duarte do
Rego que se dará principio em
dia dois de Novembro em dean
te deste Anno de mil oito centos
e dezenove = A todos os Senhores
Doutores Dezembargadores Cor
regedores Ouvidores Provedores
Executores Contadores Juizes de
Fora Ordinarios Orphãos Mi
nistros de Justiça Officiaes della
e mais Pessoas da mesma a quem

66

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

48v.

Aquem esta for aprezentada e
o seo devido Cumprimento e
execução pertencer expeçial
mente a Vossa mercê Meritis
simo Senhor Juiz Ordinario
da Villa de Porto Feliz ou aquem
suas vezes fizer, e no seo impe
dimento seo honrrozo Cargo
o Capar, esta for aprezenta
da. Eu Vicente da Silva Bueno
Republicano na Villa de Itu
Cabeça de Comarca e na mer
ma Juiz de Medeiros e Demar
caçoens por Provozão trienal
Com jurisdição e Alçada e vi
vel na forma das Ordenaçoens
de sua Magestade Fidelissi
ma que Deos guarde Sectera
Tuco saber a Vossas mercês ditos
Senhores no principio desta
declarados expecialmente a Vo
ssa mercê Senhor Juiz Ordina
rio da Villa de Porto Feliz ou
aquem suas Vezes fizer e no
seo impedimento seo Cargo

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

49

Cargo ocupar, esta for aprezen
tada e o seo conhecimento per
tencer que neste meo Juizo De
medeiros e Demarcaçoens me
foi feita e aprezentada por par
te do Capitam Mor Joaquim
Duarte do Rego Ecma Peti
ção por escripta do theor e for
ma seguinte. Diz o Capitão
Mor Joaquim Duarte do Rego
da Villa de Porto Feliz que elle
Supplicante obteve a Sesma
ria junta, e Comprou outra
de Joaquim Mariano Galvão
Unida a primeira, e como dellas
inda senão procedeo medição
Regular as quaes fazer medir
e Demarcar judicialmente
para o que necessita serem
Citados os Confinantes o Te
nente Joze Ribeiro de Araujo
e sua mulher, e o Reverendo Pa
dre Joaquim Duarte Novais
do termo da Villa de Itu e igu
almente o Capitão Domingos

Para

49v.

Domingos Soares de Barros
e sua mulher, Antonio Soares
e sua mulher, o Capitão Joze
Joaquim de Moraes, e sua mu
lher, moradores do termo da Vil
la de Porto Feliz para verem Me
dir e Demarcar as Sy marias
Veferidas no que digo no dia que
Vossa mercê assignar penna
de que não Comparecendo
se procederá a mesma a sua Ve
veliça. Pede a Vossa mercê Sen
hor Juiz de Demarcação ens
seja Servido mandar passar
Mandado para serem Cita
dos os supplicados moradores
do termo da Villa de Itu, e Car
ta Precatoria Rogatoria as
Justiças de Porto Feliz para se
rem Citados os supplicados
moradores do dito termo pa
ra o que dito he = Receberá
mercê = A qual Petição em que
mais senão Continha sendo
me assim enviada nella De



ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

Depois de haver lida examinada
proferi por meo Marginal Des
paxo do theor e forma seguin
te = Passe na forma Reque
rida, e para se dar principio
a Medição a Segundo dois de No
vembro em deante deste Anno
de mil oito centos, e dezenove =
Bueno = Em cumprimen
to deste meu Despacho que fo
ra prezente ao Escrivão De
precado que he o de meu Car
go na prezente Estação este pa
ssou a prezente Carta Preca
toria depois de haver passado
Mandado para serem Citados
os Confinantes de menhas je
rydição a qual Precatoria
tanto elogo que Vossa mercê
Senhor Juiz Ordinario da Villa
de Porto Feliz for aprezentada
e depois de nella por o seu Cum
prasse mandara por Offici
aes de Justiça de sua jurisdição
quem poderes tenha para o

68

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Para se fazer esta cidade muy sogeita
ao mesmo senhorio e tenha de seu
termo tanta mytade e conta
e copia de todo o alvor que
nella se virem e observarem
se lhe mandar e asy se
ha de fazer a repartiçam
e escolha dos ditos Juizes
e Vereadores e Procurador
e Tesoureiro e Almotacees
e Alcaides e Sacadores
e Sisas e Sello e Sacas
e Sisas e Sello e Sacas
e Sisas e Sello e Sacas

Conforme ao seu Destino. Apresentou e vai escriptura pelo Escrivão Depreendo, em cujo instrumento se me deu seu Cargo a bem e nomeado, que vai assignado, e tudo Como adiante se vai proceder. Sou de que he o theor seguinte. Saibam quantos este Publico Instrumento de Procuração virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e nove annos aos vinte e tres dias do mez de Julho do dito anno nesta Cidade de S. Paulo em meu Cartorio compareceo como Procurador bastante de Francisco Antonio Pinto Bandeira, e de sua mulher Dona Maria Joaquina de Oliveira Pinto, moradores na Villa de Santos, de que dou fé ser conhecido pessoalmente, e pelas testemunhas adiante nomeadas, e assignadas, o Capitão Joaquim Antonio de Oliveira Pinto, morador nesta Cidade, e freguezia de Santa Ephigenia, e pelo dito seu Procurador foi dito, que elle Constituinte tinha Procurador seu bastante a Manoel Joaquim Ferreira, morador na Villa de Santos, e ausente nesta Cidade, a quem havia dado, e passado Procuração em forma, e por ella lhe havia Constituido, e nomeado seu Procurador bastante para em seu nome, e como se elle Constituinte presente fosse, requerer, e assignar em Juizo, ou fora delle, e para o que mais abaixo se declara, e para que o dito seu Procurador bastante pudesse substituir, e delegar em outra, ou outras pessoas, e revogar substituições, e delegações, e tornar a substituir, e delegar todas as vezes que lhe parecesse, e tudo o mais que lhe pareceo, e que elle Constituinte mesmo fazer, e praticar podia, e lhe era permittido, e que a dita Procuração se achava registrada no Cartorio do Escrivão Joze Alvares Fagundes, e que elle Constituinte lhe havia dado, e passado a dita Procuração

Cumpra-se

Seguintes = Cumpra-se tudo que
conto nella se contem e declara
em termos Porto feliz vinte oi
to de outubro de mil oito centos
e dozenove = Moraes = Em
virtude do Cumpra-se e obser
vancia forão o supplicados ci
tados como se mostra pella cer
tidão da maneira seguinte §

Certam

Francisco Peixoto de Souza Ma
xado Tabeleão publico do jeo
dicial e Notas e mais annexos
nesta Villa de Porto feliz Com
Provizão de Sua Magestade
Fidelissima que Deos guarde
Fuera Certifico que citei por
carta de que tive resposta o
Capitão Joze Joaquim Cor
rea da Roxa e sua mulher por
todo o conteudo na Precato
ria retro declarado de que elles
bem sientes ficarão para o que
forão citados o referido he
verdade em fe do que passo a
prezente que assigno Villa



Villa de Porto feliz tres de Novem
bro de mil oito centos e dozenove
Francisco Peixoto de Souza Ma
chado = Segundo se contem ha
em dita Certidão e sendo a dita
Precatoria assim aprezentada
ao Juiz Ordinario da Villa de Itu
este nella proferira o Cumpra-se
do theor seguinte § Cumpra-se
como nella se contem Itu seis
de Novembro de mil oito centos
e dozenove Ferraz = Em cumpri
mento de dito Cumpra-se foi
o supplicado citado como na
mesma sua pella Certidão
do theor seguinte § Ancel
mo Antonio Rebella Oliveira
ho geral da Comarca de Itu
Certifico que em virtude da Pre
catoria retro fui ao citio do Te
nente Joze Ribeiro de Araujo
e citei a elle e sua mulher em
suas proprias pessoas por todo
o conteudo na Precatoria retro
do que bem sientes ficarão

Cumpra-se

Certam

53v.

Ficarão provei aque forão citados
o Reverendo hu verdadeiro fe
que me assigno Cleto de Sta
ana de Nouaes bro domicilio
em typ, e disse ser Armador
Antonio de Bellas= Assim
Sinou tinha mais, e logo foi dada
pella mesma ordem aque assim
Ignacio de Almeida Lucas Ju
iz Ordinario, e de Fora desta
Villa de Parahyba Comarca
de Pirassicaba Serro dabaixo
de Porto Feliz, e Sua Provizão
de Sesmaria Testimunhas Abaixo
que tudo foi feito em verdade
do Contheudo Vistos os Autos
se dá Illustrissimo Senhor Juiz
Ordinario Atte as Illustrissi
mo Senhor Capitão Domin
gos Soares de Barros, entre
vendo o seu Juizo mais Ilust. Sem
mais Sinal autenthico Antonio
Soares de Barros, e Sua Mesma
ordem Citio em Seus proprios
pessoas por todo alem Reverendo
Procurador dito Vistos depois Mes

Ord.ra

Elly bem ciente ficarão para aque
forão citados ao Reverendo hu verda
de em fe Juro que passo aprezente
te que assigno Perante duas Tes
tis de Nouaes bro domicilio ao
em typ, e disse ser Ignacio de
Almeida Lucas= Nada Sinou
tinha mais em dito Cartorio
Sigo eu Sargento Sargento mor
typ Sim ut Supra Juiz ut supra
Fabelius Dyonisio Ferreira de
Couto disse eu pella mesma ordem
Sigo eu Sargento Sargento mor typ

54v.

Juiz Disque pareceu com tal fiança este termo Eu Francisco Juiz Ordinario Vereador Procurador que o escrevi Com duas testemunhas Diogo Simões Pinto entrou Bento Moreira E logo pelo dito Juiz me foi dado este Auto Juiz Disque pareceu com tal fiança este termo Eu Francisco Juiz Ordinario Vereador Procurador que o escrevi Com duas testemunhas Diogo Simões Pinto entrou Bento Moreira E logo pelo dito Juiz me foi dado este Auto

Disse — Assignou mais hoje Sexta feira com juramento, alcapitulos Juiz Juramentados, e Testemunhas Damião Lopes Santos de Barros, e Sargento Mor Diogo Pereira Serpa, e Ordenanças Diogo Simões Pinto Sebastião Coelho Pinto Bento Moreira Sobrinho, e outras pessoas de Calidade, que todos juraram aos Santos Evangelhos em hum livro de Estatutos em forma de Direito, e sendo perguntados pelo conteudo neste Auto disseram que sim sabiam, e lhes Constava

Pelo termo de Audiencia hoje aos de Agosto deste dito anno de Sendo nesta Cidade do Rio de Janeiro nas Casas da Residencia do Juiz Ordinario Vereador Procurador Francisco Pinheiro Guedes onde eu Escrivão do seu cargo vim, e sendo ahi pelo dito Juiz me foi dado este Auto Disse que elle em Audiencia que faz indo hoje ao Alto de Santo Antonio, Quarteirão desta Cidade do Rio de Janeiro em Caza em que de Sua morada assistem com se

55v.

Da Med.ª

Pozição a Medição pello theor
formaseguinte — Aos doze
dias do mez de Junho de mil oito
centos e vinte annos nesta Vil
la de Itu Cabeça de Comarca
em pa Vlcea Audiencia que
fazia o Juiz de Medições ac
tual Pedro Alexandrino
Rangel em Cazas de sua
morada adjunto commigo
Escrivão do seo cargo ao de
ante nomeado, e sendo ahi
depois de Apregoada na Ha
pello Solicitador Ignacio Joze
Leite Trovão Procurador do
Autor medente o Capitam
mor Joaquim Duarte do Re
go foi dito Requerido ao Ho
dito Juiz que na Medição que
a Requerimento de seo Constitue
ente se havia feito em Arara
quara de sua Sesmaria sea
Segnou por Despaxo dez dias
ao Capitão Joze Joaquim da
Roxa, e o Capitão Domingos

56

Domingos Soares de Barros e suas
mulheres para se opporem a
dita Medição Cazo tivessem que
e como são passados os ditos doz
dias, e muito mais tempo sem
que Elles tenhão Comparecido
por si ou por outrem portanto
Requeria que se julgasse a dita
Medição por Sentença e livre
de Embargo, e para isso se fa
ção os Autos conclusos depois
de preparados O que tudo
sendo visto e ouvido pelo dito
Juiz em formado do estado
da dita Medição mandou que
preparados os Autos se lhe fi
zesse conclusos na forma Re
querida He o que Constava
do Requerimento de Audien
cia assim tomado por Eu e
Cota de lembrança no Porta
colo dellas a que me Reporto
e de onde aqui o lanci por ex
tenso De que para Constar
faço este termo eu Joze Mendes

74

MUSEU PUBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Mendes Ferras que o escrevi se-
gundo assim se continha em di-
to requerimento da Audiencia
depois do qual foraõ Ver todos
os Autos Como se mostra em
os mesmos pella maneira se-
Verba guinte § Contem estes Autos
trinta e tres folhas daquelas tres
ja pagaraõ a taxa, e por isso
trinta devem pagar a compe-
tente sendo destes oito do Cu-
mentos Itu vinte de Junho de
mil oito centos e vinte Mendes
= Tudo assim se continha em
dita Verba com a qual paga-
ra a Competente taxa pella
Sello forma seguinte § Numero
quatro centos e sessenta e nove
Pagou oitenta reis de Sello
Itu vinte de Junho de mil oi-
to centos e vinte = Forte =
Gomes = Bernardes = segun-
do assim se continha, e depois
de pagar a taxa da Cauza publica
foraõ-me outrossim feitos Con-



ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Conclusos, nelles proferi a sen-
tença pella maneira seguin-
te § Vistos estes Autos de me- Snn.ca
dição e Demarcação de terras
que se procedeo das Sesmari-
as constantes da certidão fo-
lhas quatro, e folhas oito e sen-
do para ella citados todos os
Confinantes como se vê das
certidoens folhas dez verso e fo-
lhas trinta verso e seguinte
de que não resultou oppozi-
ção alguma, e terse observado
as Solemnidades da lei e goar-
dada a forma de Direito com
todos os requizitos necessarios,
portanto julgo a dita medição
e Demarcação por firme e vali-
oza e para sua entiera valida-
de interponho minha autori-
dade judicial, e pague o Sesmei-
ro as Custas em que a condeno
Villa de Itu vinte sete de Junho
de mil oito centos e vinte Pedro
Alexandrino Rangel

57v.

Dor Rud.ª

Aforgado = Segundo vossa mercê
vem dita sua tenção que
o que sendo assim pronunciada
fora outro sim em Audiencia
que bindita como sendo estava
pello Termo de Audiencia do
theor seguinte = Aos vinte
dias deste Mez Anno e de Jesu Xpo
de mil oito centos e trinta annos
nesta Villa de Itu Caza de Audiencia
do Juiz de Direito Pedro de Le
pan Vieira Bueno e Juiz ordi
nario Francisco Joaquim
Dias Vieira e sendo ahi
sendo vinte horas do dito Juiz
Ordinario mandou fazer pregão
em alta voz para se comparecer
as partes para ouvir a sentença
que se ha de proferir nesta
causa e sendo ahi presente
a Parte Autora e Ré e
sendo-lhe dada a sentença
para ser publicada e sendo
lida e publicada pelo Juiz
ordinario que a proferio
disse que a dava por publicada
e mandava se cumprisse e
guardasse como nella se
contem e declara e
para constar fez
este termo Eu Jorge Leandro
Ferreira Escrivão que o escre
vi = E logo pelo Juiz
ordinario foi dito que
em dito termo dava
e deu a sua sentença
por publicada e mandava
se cumprisse e guardasse
como nella se contem
e declara e para
constar fez este termo
Eu Jorge Leandro Ferreira
Escrivão que o escrevi
=

58v.

Neste Juizo que he a Calha sem
sello exceuza a Cumprão, e go
ardem como nella se contem
e declara em seu Cumprimen
to e por bem da mesma Deprecio
e Rogo a Vossas mercês ditos Sen
hores Doutores Dezembarga
dores, em ais Senhores Minis
tros de Justiça ao principio des
ta declarados, e em Vossas mer
cês a sim o Cumprirem, e fa
zer Cumprir farão em Vazão
de seos honorificos, e destintos
Cargos, e Serviço a sua Ma
gestade Fidelissima, guarda
rão o Direito, e Justiça as
partes, e me farão mercê pois
o mesmo Cumprirei e farei
Cumprir quando da parte
do mesmo Augusto Senhor
Requerido me for, e da de Vossas
Mercês Deprecado. E aos Offi
ciais de Justiça dante mim man
do a Cumprão Dada e passada
Nesta Villa de Itu aos oito de

59

ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

De Julho do Anno do Nascimen
to de Nosso Senhor Jezus Chris
to de mil oito centos e vinte Pa
gar-se ha de feitio desta prezen
te Carta de Sentença Civel
de Medição e Demarcação de
terras a favor do Autor meden
te o Capitam Mor Joaquim
Duarte do Rego que a pedio
e Requereo, a cujo Requerimen
to e petitorio se lhe deo e passou
a prezente a quantia de on
ze mil, e quinhentos e vinte e sete reis que
vai a margem declarado, de
assignatura nada pello não
dever, De sello quarenta reis
Eu Jose Alendes Gomes Escrivão
que o Subscrevi

Pedro Alexandrino Rangel &c

V.ª S.ª Ex.ca

Alexandrino &c

Contem esta
Sentença

F. 11$500
Sel. $040
V. $040
S. 11$580

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

59v.

Sentença 58 p.s
q. deve pagar a
Taxa da Lei: Itu
10 de Julho de 1820

Nº 580

Pg 1$560 r.s de Sellos
D. Itu 29 de Julho de 1820
Almeida Gomes Bernardez

Mendez

Pr.º de Ajuntada do Mapa.

Aos quinte e nove dias do mez
de Julho de mil oito centos
e vinte annos nesta Villa de
Itu Cabeça de Comarca, em Es
critorio de mim Escrivão
adiante nomeado, e sendo
ali faço juntada nesta Senten
ça do Mapa Tipografico
da medição constante da dita
Sentença, cujo Mapa he
o que logo, e adiante se segue
de que para constar faço
este termo. Eu José Mendes
Ferraz Escrivão que o escrevi

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

S. — N.

76

Cap.m Domingos Soares, e sua m.er; e sua tocio Cap.m José Joaq.m de Moraes, e m.er

Confinantes Antonio Soares e sua mulher

o P.e Joaq.m Duarte Novaes

Ten.e José Ribl. e sua mulher.

Nota

60

1 Ribeirão do ranxo queimado.
2 Corrigo.
3 Ribeirão
4 Ribeirão das Cruzes
5 Ribeirão.
6 Ribeirão d'Ouro.
7 Corrigo.
8 Ribeirão das Furnas
9 Ribeirão da Fortaleza
10 Banhado.
11 Corrigo
12 Ribeirão do ranxo queimado.
13 corrigo
14 Caza demorada.
15 Corrigo pequeno
16. Serrote
17 Mata denominada das Cruzes

Pedro Alexandrino Rangel &c.

N.º 776

Pg 4 rs de sello
Ita 13 de 7bro de 1820
Campos Gomes Bernardes


TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL EM CORES
Original in colour

PÁGINA(s) SEGUINTE(s) EM BRANCO

Rª a Carta de Sumaria do Sargto mor Joaqm D. do
Rego pr Com Me requerer a dispensa do Lapso
do Tempo Rio 12 de Dezbro de 1820

Antº Ferrª de Aº e Amel

61

24

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
*Damaged text.*
*Wrong binding*

PÁGINA(s) SEGUINTE(s) EM BRANCO